



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 05/84

Reajusta a remuneração dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com os Anexos que integram a presente lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder GRATIFICAÇÃO mensal, até o teto da remuneração, aos servidores e ocupantes de cargo em comissão, através de ato administrativo que a justifique.

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste a que se refere esta Lei correrão à conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 1984, ficando revogada a Lei Nº 07, de 09.06.83 e demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de março de 1984.

Joaquim Barreto Lima
JOAQUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

Faltaram os anexos.

TELEFONES: 611-1333 - 611-2267 - 611-2760 - 611-0522 - 611-2590

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

C.G.C. 07.598.634/0001-37

Carvalho